

**CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** E A EMPRESA **LEONARDO VERAS VIANA DE ARAÚJO**.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**  
**CONTRATO Nº 037/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** inscrita no **CNPJ: 10.346.096/0001-06**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SRº. ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, portador da Carteira de Identidade nº 4.455.781 expedida pela SDS/PE, e CPF nº [REDACTED] denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LEONARDO VERAS VIANA DE ARAÚJO (MEI)** inscrita no **CNPJ: 47.973.488/0001-05** com sede na Av. Manoel Borba nº 235, Bloco A, Sala 02, centro, Afogados da Ingazeira – PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SRº. LEONARDO VERAS VIANA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 11.002.140 expedida pela SDS/PE e CPF nº [REDACTED] observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O referido Termo de Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e término da vigência nas seguintes datas:

<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	<b>30/05/2023</b>
<b>TÉRMINO DA VIGÊNCIA</b>	<b>30/05/2024</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*LEONARDO VERAS VIANA DE ARAÚJO*



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMEN

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

##### GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 051 = PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0004.2006 = ELEMENTO: 33.90.39

##### GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 055 = PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0004.2007 = ELEMENTO: 33.90.39

##### GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 074 = PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0004.2181 = ELEMENTO: 33.90.39

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 157 = PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0009.2021 = ELEMENTO: 33.90.39

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 291 = PROJETO ATIVIDADE: 20.122.0011.2031 = ELEMENTO: 33.90.39

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

UNIDADE: 421 = PROJETO ATIVIDADE: 04.124.0014.2044 = ELEMENTO: 33.90.39

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 131 = PROJETO ATIVIDADE: 04.123.0008.2018 = ELEMENTO: 33.90.39

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 192 = PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0010.2023 = ELEMENTO: 33.90.39

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 379 = PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0013.2039 = ELEMENTO: 33.90.39

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

UNIDADE: 329 = PROJETO ATIVIDADE: 26.122.0012.2036 = ELEMENTO: 33.90.39

##### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 099 = PROJETO ATIVIDADE: 02.062.0006.2014 = ELEMENTO: 33.90.39

LEONARDO VERAS VIANA DE ARAÚJO



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal atestando a prestação dos serviços**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. As condições são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

LEONARDO VIEIRA VIANA DE ARAUJO





12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios / AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afogados da Ingazeira - PE, 30 de Maio de 2023.

  
ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE  
CONTRATANTE / REPRESENTANTE LEGAL

  
LEONARDO VERAS VIANA DE ARAUJO  
CONTRATADA / REPRESENTANTE LEGAL

